AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizada a manutenção da pavimentação das ruas, e da ladeira do Condomínio Nova Esperança, situado na Av. Esperança.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizada a manutenção da pavimentação das ruas, e da ladeira do Condomínio Nova Esperança, situado na Av. Esperança.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta demanda visa reiterar a indicação de Nº 1778 protocolada em 04/08/2021, que, assim como diversas outras solicitações encaminhadas ao Executivo, até o momento encontram-se sem solução.

Recordando que, a pavimentação do Condomínio Nova Esperança se encontra em péssimas condições, com irregularidades, difícil trafegabilidade, repleta de buracos. Tal situação tem ocasionado transtorno não só aos moradores do local, como também a todos que se utilizam da via, o que não condiz com o que deve ser instituído pelo poder

público, acerca do seu dever legal de promover a urbanização com infraestrutura adequada aos munícipes.

Salientando que, apesar do objeto da presente demanda não estar inserido como nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 103/2021 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Ilhéus para o exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e dá outras providências, existe verba para que o serviço seja realizado.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, requer-se que seja realizada pelo Poder Executivo Municipal, a manutenção da pavimentação das ruas e ladeira do Condomínio Nova Esperança, situado na Avenida Esperança, em cumprimento de sua obrigação de promotor da ordenação e desenvolvimento da cidade, vaticinado na Lei nº 10.257/01.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 14 de junho de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JÚNIOR
Vereador